EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
PROCESSO Nº 116/2025
(NOVA DATA DE ABERTURA)

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**
Recebimento das Propostas: das 17:00 horas do dia 08/10/2025 até 23/10/2025 às 08:00 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: às 08:30 horas do dia 23/10/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 23/10/2025.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico **BLL** no endereço eletrônico: **www.bll.org.br** "Acesso Identificado"
Formalização de Consultas/Encaminhamentos:
Telefone/Fax: (47)3641-4009
Site: **www.bll.org.br**, em campo próprio na plataforma
http://www.mafra.sc.gov.br
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.509/0001-72 com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro Luiz Roberto da Costa Ceccon, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1091/25, em 16.09.2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, em especial as Regulamentações eventualmente expedidas por esta Entidade das legislações supracitadas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, de forma manual e mecanizada, com fiscalização e controle da qualidade ds serviços, a serem realizados em diversos locais do Município de Mafra/SC, como mutirões de limpeza, limpeza de córregos, sangas/similares e espaços públicos, remoção de resíduos de deposições, capina e remoção de deposições em meio fios, sarjetas e bocas de lobos pluviais nas vias e logradouros públicos**, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 A presente licitação será do tipo **Menor Preço Global**, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.

2. DO CREDENCIAMENTO
2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.**
2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).
2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
3.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo protocolar o pedido respeitando o prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br;
3.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br e sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.
3.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.
3.6 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas (anexadas) exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.
3.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.7.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Agente de Contratação no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, via sistema, sob pena de preclusão para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.
3.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame, concedendo prazo de **3 (três) dias úteis** para que a empresa requerente possa anexar seu recurso na plataforma eletrônica, concedendo o mesmo prazo, para que seja apresentado as contrarrazões pelas empresas.
3.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
3.9 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
4.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

4.3 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

b) Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.

4.4 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.5 Os licitantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas**.**

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei nº 14.133/21):

5.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.1.2 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.1.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2 A vedação de que trata o item 5.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
5.3 O impedimento de que trata o item 5.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.1.3 e 5.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III.**
6.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:
6.4.1 Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
6.4.2 Marca e/ou modelo;
6.4.3 Fabricante;
6.4.4 Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.
6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
6.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
6.7 O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado deverá ser conforme termo de referência (Anexo I).
6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
6.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.
6.12 A proposta anexa na plataforma eletrônica da BLL, além do supracitado nos itens acima, deverá possuir assinatura e conter os dados atualizados da empresa (conforme ANEXO II).
6.13 Recibo de Caução - **As empresas participantes deverão anexar sua Caução** na plataforma BLL, **até a data e hora de abertura da licitação**, no valor de **1% (um por cento)** do valor orçado pela

Prefeitura de Mafra, mediante recibo, que deverá ser juntado a documentação. Só serão aceitos garantias em **DEPÓSITO BANCÁRIO (Banco do Brasil, Agência nº 0206-2, c/c nº 73.403-9), SEGURO GARANTIA, FIANÇA BANCÁRIA OU TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO CUSTEADO POR PAGAMENTO ÚNICO, COM RESGATE PELO VALOR TOTAL.**

6.13.1 A Garantia de Proposta das licitantes inabilitadas, das licitantes com propostas desclassificadas e das licitantes com propostas classificadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da da assinatura do contrato.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

7.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade por no **máximo 120 (cento e vinte)** dias, após a sua data de emissão, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

7.4 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo III - Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME/EPP.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT;**

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.1.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente (Anexo III), informando:

a) O nome da pessoa que vai representar a empresa para **assinatura do contrato** (nome, CPF, endereço e fone para contato, e-mail) modelo fornecido no **Anexo III** deste edital.

b) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ;
c) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

8.2 Qualificação técnico-operacional
a) Atestado(s) de capacidade técnica dos profissionais indicados, emitida por pessoa jurídica.
b) Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços. com:
b1) Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Químico e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Agrônomo, registrado no CREA;
b2) Administrador, registrado no CRA; e Técnico-Profissional de Segurança do Trabalho, registrado no conselho competente;
c) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante), por serviço específico e/ou global, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou ou executa com presteza serviços com características técnicas e de natureza compatível com o objeto da presente licitação, em quantitativo mínimo de ate 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto do certame.
c1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas;
c1.1) Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
c1.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legalidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;
d) Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório na região, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, conforme Termo de Referência.

e) A licitante deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços para formulação da proposta e, para fins de verificação quanto a exequibilidade da proposta e fiscalização do contrato deverá ser encaminhado juntamente com a proposta de preço os seguintes anexos:
e1) Planilha Analítica Formação de Preço;
e2) Planilha Analítica de Composições de Custo Unitário;
e3) Planilha Analítica das Bonificação de Despesas Indiretas – BDI;
e4) Planilha Analítica de Encargos Sociais;
f) A licitante deverá apresentar Declaração informando a equipe técnica, conforme modelo anexo ao Edital.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
8.3.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
8.3.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
8.3.3 Somente será habilitada a licitante que tiver:

L.I	$\frac{\text{Disponibilidades*}}{\text{Passivo Circulante}}$	Igual ou maior que 1,0
Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais	$\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo + Patrimônio Líquido}}$	Igual ou inferior a 1,0
Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante - Estoques - Depesas Antecipadas}}{\text{Passivo Circulante}}$	Igual ou maior que 1,0
Liquidez Geral ou Total	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	Igual ou maior que 1,0
Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Igual ou maior que 1,0
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	Igual ou inferior a 1,0

Patrimônio Liquido	Valor do Patrimônio Liquido maior ou igual a 10% do valor estimado da contratação

(*) Caixa+Bancos+Aplicações de Curto Prazo.

8.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
8.4.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo IV.**
8.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
8.4.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006.
8.4.4 A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei nº 14.133/21.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9.6 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que identifique o licitante.
9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO** (15 minutos de disputa, depois um mini-randômico de até 10 minutos e por fim 5 minutos para a etapa **FECHADO 1** seguindo critérios específicos para a fase fechada supracitada, findo os quais será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances) conforme regramento estabelecido pelo **Decreto 5.409/2024**, em especial as etapas previstas no art. 3º do referido Decreto.
9.10.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10.2 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.10.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.10.4 Será desclassificada a proposta que:
a) apresentar vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.11 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.11.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.11.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.11.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.5 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b)avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.11.6 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.12 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de até **02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação/Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.13 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30 (trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10.DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o **menor preço.**

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.
10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/21.
10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contras da União - Certidões APF (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
b) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;
10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.
10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta
10.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.3 O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.
11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.
11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
11.7 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site** www.bll.org.br**,** UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), **sob pena de desclassificação.** Após finalizar a sessão pública virtual**, as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data da sessão pública virtual, **para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida**

Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47) 3641-4009.

11.7.1 Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo Pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo após solicitado via chat anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa).

11.8 O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.6 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
12.7 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.9.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
12.9.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
12.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;
b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
12.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
13.1 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de **05 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
13.2 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.
13.3 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: **https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf**
13.4 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.
13.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13.6 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
13.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.8 O prazo de **vigência será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do disposto no art. 107 da mesma Lei.
13.9 A minuta da Contrato Administrativo encontra-se anexa ao edital.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
15.1 Os prazos e local de **execução** do objeto estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **http://www.mafra.sc.gov.br.**
16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo planilha de custos pregão eletrônico
Anexo III	Modelo declaração informando a equipe técnica
Anexo IV	Prova de Conceito PoC
Anexo V	Declarações diversas
Anexo VI	Modelo de proposta de preço
Anexo VII	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais
Anexo VIII	Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IX	Minuta do Contrato

Mafra/SC, 28 de agosto de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

LUIZ VIDAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
PROCESSO Nº 116/2025

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, de forma manual e mecanizada, com fiscalização e controle da qualidade de serviços, a serem realizados em diversos locais do Município de Mafra/SC, como multirões de limpeza, limpeza de córregos, sangas/similares e espaços públicos, remoção de resíduos de deposições, capina e remoção de deposições em meio fios, sarjetas e bocas de lobos pluviais nas vias e logradouros públicos**, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria de Saúde do Município de Mafra**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O serviço objeto desta contratação é de natureza comum e contínuo, essencial para a preservação da saúde pública, do bem-estar coletivo e da manutenção da limpeza urbana, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	12	Mês	**10 (dez) auxiliares de manutenção de limpeza de via** para **varrições de sarjetas, varrição de restos de roçada mecânica**, recolhimento de resíduos de roçada, de lixo e/ou entulhos;e auxílio aos profissionais das roçadas, profissionais de pintura e profissionais pedreiros em todas as demais atividades. Remover galhos mortos, doentes ou danificados para manter a saúde e segurança da árvore. Podar árvores para manter sua forma e	R$49.296,72	R$591.560,64

				estrutura, promovendo um crescimento saudável. Remover galhos que obstruem vias públicas ou comprometam a iluminação de praças públicas. Identificar e remover galhos que possam causar riscos à segurança pública ou privada. Manter jardins e áreas verdes, incluindo a poda de árvores e arbustos, bem como fazer o plantio de grama, flores, árvores e arbustos. Fornecer e utilizar equipamentos de poda seguros e adequados, como tesouras de poda, serras e motosserras e outros. Avaliar a saúde e condição das árvores para determinar a necessidade de poda, solicitando o apoio de um especialista, se for o caso. (R$ 3521,76 cada auxiliar somado a demais itens identificados no mapa de preços). Juntamente com o uniforme completo, com o fornecimento de colete refletivo ou equivalente (TODO EPI COMPLETO: boné/chapéu “árabe”, avental de couro para os operadores, luva nitrílica, sapato, perneira, óculos protetor para os operadores, máscara, repelente, protetor solar, garrafa térmica 5 litros individual e outros		

				obrigatórios e inerentes ao EPI), dois para cada funcionário no ano; 200 sacos de lixo de 100 litros por mês; 200 sacos de 50 litros por mês; 10 lixeiras metálicas de 50 litros, reforçadas, com tampa basculante; 10 carrinhos galvanizados, reforçados, carga 50 litros tipo gari com duas rodas; tinta viaria a base de solvente NBR branca(10 galões de 18L ao mês); tinta viaria a base de solvente NBR amarela(10 galões de 18L ao mês); e solvente para tinta de pintura viária galoes de 18 Litros.		
1	2	12	Mês	**Um Líder de equipe (Encarregado de Serviços) com o dever de coordenar a equipe a campo**. Com a responsabilidade de controlar materiais, distribuir periodicamente equipamentos de segurança, responsável pelo encaminhamento de equipamentos para manutenção, bem como é responsável pelos referidos equipamentos. Controla a freqüência do pessoal, através de fiscalização e controle da qualidade de serviços e é responsável pelo transporte do pessoal para os diversos bairros do município bem como deve ser habilitado	R$34.570,62	R$414.847,44

				para veículo com a capacidade de transporte de no mínimo 10 pessoas. **(MAIS GRATIFICAÇÃO DE 10% sobre o valor do banco de preços, ou seja: R$ 8795,84 + 10% = R$ 9.675,42).** Juntamente com a locação de veículo tipo van e/ou microonibus Diesel e/ou flex com pelo menos 08 lugares, usado para transporte dos trabalhadores de forma segura, devidamente licenciado. Veículo com ano/modelo não superior a 03 anos; locação de veículo flex ou a gasolina, com no mínimo 05 lugares para deslocamento dos trabalhadores de forma segura, devidamente licenciado. Veículo com ano/modelo não superior a 03 anos; uma caretinha tipo reboque com engate, para transporte de ferramentas e resíduos 500kg - locação mensal - licenciada e com documentação; combustivel abastecimento gasolina tanque de 55 litros /02 por semana(440 litros por mês); e combustivel abastecimento Diesel tanque de 80 litros/02 por semana(640 litros por mês). Deverá a contratada acomodar os profissionais e equipamentos em sede própria, não podendo utilizar as dependências da		

				contratante.		
1	3	12	Mês	**13 (treze) profissionais para realizar roçadas mecânicas e manuais**, poda de árvores e arbustos de pequeno e grande porte, em ruas, avenidas, e ou em qualquer outra área designada, deverão realizar a limpeza com outras ferramentas não mecânicas inclusive operar Motosserras, moto-podas, soprador, recolhedor a gasolina e outros. Também serão responsáveis pelo recolhimento, varrição de detritos lançados nas ruas, capinagem de sarjetas, capinagem de ruas e vielas e em todos os bairros do município e locais que forem indicados pela secretaria solicitante, retirada de lixos, entulhos, resíduos de poda e limpeza, bem como todas as outras funções descritas acima no item 1 se necessário, **realizar pintura viária,** pintar paredes, tetos, portas, janelas, praças públicas e seus componentes, canteiros de vias públicas, prédios públicos e outras superfícies com tinta ou outros produtos. Preparar as diversas superfícies para pintura, incluindo limpeza, lixamento e aplicação de primers. Aplicar revestimentos, como texturas e vernizes, em superfícies.	R$143.125,07	R$1.717.500,84

				Trabalhar com diferentes tipos de materiais, incluindo tintas, vernizes, primers e outros produtos necessários. Realizar manutenção e restauração de superfícies pintadas, incluindo reparo de danos e aplicação de novas camadas de tinta. Fornecer equipamentos e ferramentas específicas para pintura, incluindo pincéis, rolos, pistolas de pintura e afins, incluindo pincéis, rolos, pistolas de pintura e afins. Colocação, limpeza e manutenção de placas de sinalização, varrição de vias para aplicação de tinta, enfim todo o necessário para manter a limpeza e estética da cidade e cumprir com o edital. Juntamente com 8 roçadeiras com potência a partir de 45cc/ 2.0Kw/ 2.5HP; 3 telas de proteção de no mínimo 3 metros de comprimento por 2 metros de altura; 2 equipamentos de poda com haste telescópica de no mínimo 3 metros, motor: 2 tempos, potência: 1,3 HP/ 0,95 KW Cilindrada: 30CC; 2 motoserras de Cilindrada (cm^3) 45.0, Tamanho do sabre: 40 cm, Corrente: 27 dentes + 1 elo ((sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de óleo 2 tempos e gasolina		

				conforme a necessidade do serviço bem como fio e nylon e facas e manutenção da ferramenta); 2 sopradores a gasolina com Potência (HP): 0,8 kW/ 1,0 hp (sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de óleo 2 tempos e gasolina conforme a necessidade do serviço bem como fio e nylon e facas e manutenção da ferramenta); 4 sopradores de folhas com recolhedor de folhas a gasolina (aspirador), com no mínimo de Potência: 0,95cv e Cilindrada: 25,4 cm (sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de óleo 2 tempos e gasolina conforme a necessidade do serviço bem como fio e nylon e facas e manutenção da ferramenta); 10 vassouras pequenas; 10 vassouras grandes de cerda dura; 4 regadores de plástico, tamanho M, de mão; 10 enxadas com cabo de madeira, para roçada; 10 ancinhos para coleta e varrição, com cabo de madeira, reforçado; 01 cavadeira grande, reforçada, com cabo de madeira; 10 pás de metal ou plástico para coleta de resíduos, com cabo longo; e 10 foices reforçadas com cabo de madeira.		

1	4	12	Mês	**04 profissionais pedreiros** para manutenção necessária, bem como todas as outras funções descritas acima nos itens 1 e 3 se necessário (R$ 7.568,00 cada pedreiro). O profissional deverá, se necessário, construir paredes, muros e outras estruturas de alvenaria; assentar tijolos, blocos de concreto e outros materiais de construção; aplicar argamassa para unir tijolos e blocos, reparar, fazer a manutenção, aplicar, construir e montar meio -fio; realizar reboco e acabamento de superfícies de concreto e alvenaria; instalar revestimentos cerâmicos, porcelanatos e outros materiais; realizar reparos e manutenção em estruturas de alvenaria, concreto e/ou outros pertinentes e necessários mesmo que não dos materiais aqui indicados (podendo ser em calçadas, canteiros das vias da cidade, muros, muretas, bueiros, pontes, capelas, bancos e outros); bem como utilizar ferramentas e equipamentos específicos para a execução das tarefas.	R$ 30.272,00	R$ 363.264,00
1	5	12	Mês	**Caminhão Hidrojato** no máximo 05 (cinco) anos de fabricação. PBT mínimo de 13.000 kg.	R$ 3.733,33	R$ 44.799,96

				Potência mínima de 180 cv, tração 4x2 ou superior. Equipado com cabine fechada, direção hidráulica, ar-condicionado e demais itens obrigatórios conforme legislação vigente. Sistema de hidrojateamento composto por bomba de alta pressão com capacidade mínima de 150 bar (2.175 psi) e vazão mínima de 200 litros por minuto, e mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 60 metros, carretel retrátil (manual ou hidráulico), além de bicos diversos (rotativos e direcionais) adequados à desobstrução de diferentes tipos de materiais.O tanque de resíduos deverá dispor de sistema de basculamento e vedação traseira com acionamento hidráulico. Incluído motorista devidamente habilitado e treinado as expensas da contratada.		
1	6	12	Mês	Serviço mensal de trituração de galhos e troncos, incluindo carga, manobra, descarga e descarte ambientalmente adequado, com utilização de triturador de galhos e caminhão basculante (capacidade mínima de 6 m³), mão de obra de operação treinada, combustível, manutenção, insumos e EPIs necessários.	R$ 42.721,17	R$ 512.654,04

1	7	12	Mês	**Sistema mobile para fiscalização e monitoramento da limpeza viaria e execução tipo "aplicativo controle" com treinamento e manutenção as expensas da empresa.**	R$ 9.826,93	R$ 117.923,16
1	8	12	Mês	**Maquina lava-jato de alta pressão para lavagem de praças, muros, locais públicos os quais forem indicados pela contratante e outros necessários, tendo a compressão mínima de 2000psi, reforçada profissional que deverá ser operada pelos funcionários da empresa, devidamente treinados garantindo a segurança do profissional e dos munícipes. A manutenção e conservação do equipamento é de responsabilidade exclusiva da contratada.**	R$ 4.617,68	R$ 55.412,16
1	9	12	Mês	**PARA SECRETARIA DE SAÚDE:** **02 (dois) profissionais para realizar roçadas mecânicas e manuais**, poda de árvores e arbustos de pequeno e grande porte, em ruas, avenidas, e ou em qualquer outra área designada, deverão realizar a limpeza com outras ferramentas não mecânicas inclusive operar Motosserras, moto-podas, soprador, recolhedor a gasolina e outros. Também serão	R$ 15.136,00	R$ 181.632,00

				responsáveis pelo recolhimento, varrição de detritos lançados nas ruas, capinagem de sarjetas, capinagem de ruas e vielas e em todos os bairros do município e locais que forem indicados pela secretaria solicitante, retirada de lixos, entulhos, resíduos de poda e limpeza, bem como todas as outras funções descritas acima no item 1 se necessário, **realizar pintura viária,** pintar paredes, tetos, portas, janelas, praças públicas e seus componentes, canteiros de vias públicas, prédios públicos e outras superfícies com tinta ou outros produtos. Preparar as diversas superfícies para pintura, incluindo limpeza, lixamento e aplicação de primers. Aplicar revestimentos, como texturas e vernizes, em superfícies. Trabalhar com diferentes tipos de materiais, incluindo tintas, vernizes, primers e outros produtos necessários. Realizar manutenção e restauração de superfícies pintadas, incluindo reparo de danos e aplicação de novas camadas de tinta. Fornecer equipamentos e ferramentas específicas para pintura, incluindo pincéis, rolos, pistolas de pintura e afins. Colocação, limpeza e		

				manutenção de placas de sinalização, varrição de vias para aplicação de tinta, enfim todo o necessário para manter a limpeza e estética da cidade e cumprir com o edital.		
1	10	12	Mês	**PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 04 (quatro) pprofissionais para realizar roçadas mecânicas e manuais**, poda de árvores e arbustos de pequeno e grande porte, em ruas, avenidas, e ou em qualquer outra área designada, deverão realizar a limpeza com outras ferramentas não mecânicas inclusive operar Motosserras, moto-podas, soprador, recolhedor a gasolina e outros. Também serão responsáveis pelo recolhimento, varrição de detritos lançados nas ruas, capinagem de sarjetas, capinagem de ruas e vielas e em todos os bairros do município e locais que forem indicados pela secretaria solicitante, retirada de lixos, entulhos, resíduos de poda e limpeza, bem como todas as outras funções descritas acima no item 1 se necessário, **realizar pintura viária,** pintar paredes, tetos, portas, janelas, praças públicas e seus componentes, canteiros de vias públicas, prédios públicos e	R$ 30.272,00	R$ 363.264,00

				outras superfícies com tinta ou outros produtos. Preparar as diversas superfícies para pintura, incluindo limpeza, lixamento e aplicação de primers. Aplicar revestimentos, como texturas e vernizes, em superfícies. Trabalhar com diferentes tipos de materiais, incluindo tintas, vernizes, primers e outros produtos necessários. Realizar manutenção e restauração de superfícies pintadas, incluindo reparo de danos e aplicação de novas camadas de tinta. Fornecer equipamentos e ferramentas específicas para pintura,incluindo pincéis, rolos, pistolas de pintura e afins. Colocação, limpeza e manutenção de placas de sinalização, varrição de vias para aplicação de tinta, enfim todo o necessário para manter a limpeza e estética da cidade e cumprir com o edital.		
				SOMA TOTAL MENSAL	R$ 363.571,52	
				SOMA TOTAL ANUAL	R$ 4.362.858,24	

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade contínua dos serviços de limpeza urbana, devido à elevada demanda por manutenção recorrente, preventiva e corretiva. Trata-se de uma atividade essencial para manter a cidade limpa, organizada e saudável. A varrição de ruas, limpeza de terrenos e recolhimento de detritos contribuem para evitar o mau cheiro, a proliferação de vetores e complementam outros serviços de limpeza pública, como raspagem, capinação, roçada e desobstrução de bueiros. Esses serviços, fundamentais para a conservação das vias públicas e de responsabilidade do Município, garantem o cumprimento das obrigações legais e atendem às necessidades básicas da população. A Contratada deverá disponibilizar Dashboard (Ferramenta de Gestão da Informação), através de portal web e aplicativo web mobile compatíveis com dispositivos móveis, para controle e acompanhamento em tempo real de toda a rotina de execução dos serviços e de controle de presença dos funcionários de acordo com a legislação vigente, disponibilização de acesso ao sistema pelo Gestor/Fiscal da Contratante e emissão de relatórios de acompanhamento e indicadores de performance das atividades e etapas de serviços executados, controle de registro de ponto(entreda, saída e intervalo), folha de pagamento, contrato de trabalho do funcionário, aviso de férias, holerites, recibos de pagamento de benefícios diversos, e demais funcionalidades mínimas.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação decorre de requisição conjunta da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e da Secretaria de Saúde do Município de Mafra/SC.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (X) global.

5.2 A solução deverá ser dividida em itens conforme a necessidade da administração, porém o objeto será licitado em um único lote, pelo critério de julgamento menor valor global, com vistas a garantir um padrão uniforme de qualidade na prestação dos serviços, além de favorecer um controle de qualidade quando fornecidos por uma única empresa, a fim de garantir a eficiência, a qualidade e a organização dos serviços prestados. Caso essa contratação fosse fragmentada, o município enfrentaria graves problemas de integração e logística, uma vez que profissionais de diferentes empresas

precisariam atuar nos mesmos locais e compartilhar responsabilidades interdependentes. Dessa forma, a contratação global permite que todos os profissionais envolvidos na execução das atividades de limpeza urbana estejam sob a mesma gestão e coordenação, garantindo respostas ágeis e uniformes a quaisquer necessidades ou imprevistos. Em suma, a contratação global evita fragmentação, assegura a padronização dos serviços e facilita a supervisão, elementos essenciais para uma prestação de serviço eficiente e de alta qualidade à população.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DA HABILITAÇÃO

6.1 Exigir-se-á a comprovação, pela licitante, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante), por serviço específico e/ou global, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou ou executa com presteza serviços com características técnicas e de natureza compatível com o objeto da presente licitação, em quantitativo mínimo de ate 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto do certame.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas;

a.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legalidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

a.3. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório na região, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, conforme Termo de Referência.

6.2. Não se aplicará preferência de contratação para ME/EPP neste processo em função do valor estimado da contratação ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, enquadrando-se na vedação constante no inciso I do §1º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a.5. Atestado(s) de capacidade técnica dos profissionais indicados, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público em objeto compatível com o certame, bem como atestado de capacidade técnica registrado no conselho de classe, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), a fim de comprovar a Capacidade Técnico-Profissional supramencionada.

a.6. Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com:

a.7. Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Químico e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Agrônomo registrado no CREA;

a.8.Administrador, registrado no CRA; e

a.9. Técnico-Profissional de Segurança do Trabalho, registrado no conselho competente

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, deverão ser apresentados:

6.2.1.ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

1.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante), por serviço específico e/ou global, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou ou executa com presteza serviços com características técnicas e de natureza compatível com o objeto da presente licitação, em quantitativo mínimo de ate 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto do certame.

1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas;

1.2.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

1.2.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legalidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

1.2.1.3. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório na região, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, conforme Termo de Referência.

6.3 A licitante deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços para formulação da proposta e, para fins de verificação quanto a exequibilidade da proposta e fiscalização do contrato deverá ser encaminhado juntamente com a proposta de preço os seguintes anexos:

Planilha Analítica Formação de Preço;

Planilha Analítica de Composições de Custo Unitário;

Planilha Analítica das Bonificação de Despesas Indiretas – BDI;

Planilha Analítica de Encargos Sociais;

6.4 A licitante deverá apresentar Declaração informando a equipe técnica, conforme modelo anexo ao Edital.

6.5 Somente será habilitada a licitante que tiver:

L. I	Disponibilidades* / Passivo Circulante	Igual ou maior que 1,0
Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais	Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo + Patrimônio Líquido	Igual ou inferior a 1,0
Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoques - Depesas Antecipadas / Passivo Circulante	Igual ou maior que 1,0
Liquidez Geral ou Total	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	Igual ou maior que 1,0
Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	Igual ou maior que 1,0
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / Patrimônio Líquido	Igual ou inferior a 1,0
Patrimônio Liquido	Valor do Patrimônio Liquido maior ou igual a 10% do valor estimado da contratação	

(*) Caixa+Bancos+Aplicações de Curto Prazo.

6.6.DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA PARA AVALIAÇÃO:

Prova de Conceito (POC):

Encerrada a fase de lances, após a conferência da proposta comercial, da planilha de custos, bem como dos documentos de habilitação e convocação do Pregoeiro, a empresa declarada vencedora, deverá se apresentar á Prova de Conceito (POC) que consistirá da apresentação da solução das funcionalidades descritas no Instrumento Convocatório, com fulcro nas condições dispostas no Anexo I- B Prova de Conceito.

A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que a empresa possua o sistema adequado às necessidades do Município. Assim sendo, os sistemas serão submetidos à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Garantia da contratação

6.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% sobre o valor estimado da contratação (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação).

6.8. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública**. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

6.9. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

6.10. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

6.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

6.12.Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.13.Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.14.Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.15.O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

DA CONTRATAÇÃO

6.16.Como requisito para assinatura do instrumento contratual, a contratada deverá comprovar que possui, no mínimo, 40 (quarenta) postos efetivos de trabalho, ou seja, 40 (quarenta) funcionários efetivos, para assegurar que os 34 (trinta e quatro) profissionais exigidos neste edital estejam disponíveis durante todo o período de vigência do contrato. Ressalta-se que não será admitida a redução no número de profissionais designados devido a férias, atestados médicos, folgas, licenças ou quaisquer outras eventualidades.

6.17.Não será permitida a subcontratação.

6.18.DA NÃO APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006: Não se aplicará preferência de contratação para ME/EPP neste processo em função do valor estimado da contratação ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, enquadrando-se na vedação constante no inciso I do §1º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias; enfim, tudo o que for pertinente e necessário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e entregar o serviço adequado, pertinente e responsável de limpeza e conservação atendendo na íntegra o edital.

7.2. Nos casos de interpéries como tempestades, vendavais, alagamentos, enchentes e outros interpéries e/ou acontecimentos/ eventos que não estão previstos neste edital, a contratada poderá ser acionada para auxiliar na manutenção, limpeza, reconstrução e tudo o que necessário for para o equilíbrio da manutenção, da limpeza e da conservação do Município.

7.3. Manter limpo, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

7.4. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá executar a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.

7.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.6. Comunicar imediatamente aos fiscais do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, durante a visita inicial ou outras visistas necessárias à execução do objeto. Através Sistema Integrado de controle de Frequência e Gerenciamento de Documentos.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

7.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato, em local de responsabilidade da contratada e às suas expensas.

7.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, através de sistema automatizado de suporte a manutenção e controle operacional de modo a conduzi- los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.12. Submeter previamente, por escrito e fundamentado, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto as excepcionalidades previstas em lei, como caso fortuito e força maior.

7.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, dentro do sistema automatizado de suporte a manutenção e controle operacional fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.18. Manter, durante toda a execução dos serviços, empregados devidamente capacitados e munidos de EPI’s, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.19. Fazer os profissionais que contratar apresentar-se com pontualidade, para executar os serviços contratados, introduzindo o controle que entender conveniente e sob sua responsabilidade, de modo a salvaguardar o cumprimento do contrato; bem como, garantir a segurança dos profissionais e dos munícipes (devendo ser orientada atenção especial aos

profissionais que desempenharão suas atividades nas escolas e nos locais que tenham menores, incapazes e idosos).

7.20. Manter os profissionais, quando em horário de trabalho, uniformizados e identificados sob a responsabilidade da Contratada.

7.21. Substituir os profissionais que não estiverem desempenhando o serviço conforme solicitado, sem ônus para o Município de Mafra sendo gerenciadas pelo Sistema Integrado de controle de Frequência e Gerenciamento de DocumentoProceder à reposição de pessoal sempre que necessário, especialmente nos casos de ausência, como licenças médicas, emergências familiares ou outros motivos imprevistos, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

7.22. Substituir os profissionais que não estiverem desempenhando o serviço conforme solicitado, sem ônus para o Município de Mafra.

7.23. Proceder à reposição de pessoal sempre que necessário, especialmente nos casos de ausência, como licenças médicas, emergências familiares ou outros motivos imprevistos, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

7.24. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais.

7.25. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

7.26. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

7.27. Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

7.28. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

7.29. Fornecer uniforme a seus empregados, condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7.27.1. O uniforme deverá atender aos requisitos e normas legais em vigor a época da disponibilização aos empregados – obrigatoriamente.

7.27.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos exigidos pelas normas e requisitos legais em vigor exigidos pela legislação brasileira.

7.27.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que necessário.

7.27.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.30. Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação dos materiais resultantes das limpezas e demais serviços realizados.

7.31. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.32. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.33. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.34. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.35. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.36. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada.

7.37. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.38. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, através do Sistema automatizado de suporte a manutenção e Controle operacional após seu recebimento.

7.38 Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada.

7.39 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto deverá iniciar em até 02 (dois) dias após a assinatura do instrumento contratual.

8.2. O serviço será prestado nos locais a serem indicados pelas secretarias requisitantes.

8.3. O serviço será prestado em regime de CLT, com 44 horas semanais, nos seguintes horários: de segunda a sexta das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs e no sábado das 08:00hs às 12:00hs.

8.4. Os serviços de multitarefa poderão ser executados, em caráter excepcional, em domingos, feriados e/ou em horários noturnos, compatíveis com a necessidade da contratante, mediante programação e comunicação prévia à contratada. Tais demandas visam a atender, por exemplo, as necessidades originárias de acidentes, enchentes, deslizamentos, eventos e outros de necessidade da contratante. Fica a contratada ciente, desde já, da necessidade de programar escalas de trabalho para atendimento a esses serviços excepcionais, em conformidade com a legislação trabalhista, ajustando o remanejamento dos seus empregados e, sempre atento aos requisitos de postos efetivos constantes deste Termo de Referência.

8.5. Em relação aos serviços de multitarefa, as atividades serão executadas mediante ordens de serviços emitidas pelo Setor de Limpeza Pública de cada Secretaria interessada deste Município de Mafra/SC.

8.6. contratada deverá manter um líder na equipe dos serviços, para suprir a necessidade de levantamento de dados, preenchimentos de formulários on line e check list através do Sistema automatizado de suporte a manutenção e Controle operacional definidos pela contratante, registros para comprovação da execução dos serviços e orientação das equipes quanto à qualidade e ao cumprimento das ordens de serviços – devendo ser entregue à Secretaria responsável vinculada a contratante, mensalmente (junto à NF a ser paga), relatório do ponto dos empregados que estão em execução do trabalho, de forma que possa a Secretaria responsável controlar se o número de efetivo contratado está efetivamente em atividade.

8.7. A contratada deverá manter o quantitativo mínimo de 1 (um) líder por equipe, que será responsável por encaminhar a distribuição da mão de obra, nas frentes de trabalhos diários.

8.8. Os serviços serão realizados com jornada de segunda-feira a sexta-feira de acordo com frequência, dias, horários e locais de atuação, em cada frente de trabalho, definidos pela contratante, podendo sofrer alterações durante a vigência do Contrato, mediante

comunicação prévia da contratante – atendendo, também, ao disposto na cláusula 8.4 acima descrita.

8.9. A contratada deverá fornecer a todos os profissionais os EPIs e uniformes necessários para a execução dos serviços, em conformidade com a NR-6 da ABNT e demais normas regulamentadoras obrigatórias e existentes, conforme legislação em vigor.

8.10. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer profissional que se ausentar por motivo de doença, férias ou outros motivos, garantindo o objeto do presente contrato e de forma que estejam em atividade todos os postos exigidos.

8.11. A contratada deve ter um líder de equipe (Encarregado de Serviços) com o dever de coordenar a equipe a campo; controlar materiais; distribuir, responsabilizar-se peloacompanhamento e fiscalizar periodicamente através do Sistema automatizado de suporte a manutenção e Controle operacional ; ser responsável pelo encaminhamento de equipamentos para manutenção; responsável pelos referidos equipamentos; enfim, responsável pela condução e desempenho dos trabalhos da equipe (sempre atento a legislação vigente pertinente de forma a assegurar a segurança dos seus funcionários e dos munícipes). O líder de equipe controla a frequência do pessoal, e é responsável pelo transporte dos mesmos para os diversos bairros do município bem como deve ser habilitado para veículo com a capacidade de transporte de no mínimo 10 (dez) pessoas, com reboque ou acessório para transporte dos equipamentos que também devem ser cedidos pela empresa (mínimo de 8 roçadeiras, carrinhos de mão, vassouras, pás, enxadas e demais ferramentas necessárias para limpeza urbana, fornecidas pela contratada, conforme número e indicativos constantes deste Termo de Referência).

8.12. O veículo para transporte do pessoal - que deve ser no mínimo um microônibus ou ônibus, também deve ser cedido pela contratada e deve estar em boas condições e ser de total responsabilidade do condutor sem qualquer ônus para a municipalidade (incluindo na responsabilidade da empresa a ser contratada as despesas de combustível, manutenção periódica e possíveis danos causados a terceiros.

8.13. Todos os veículos utilizados pelas equipes das empresas que executam serviços para a Prefeitura deverão possuir o equipamento de rastreamento especificado nesse documento com Sistema Centralizado de Supervisão de frotas e equipamentos móveis. Em todos os itens constantes do edital, deverá a contratada apresentar relatório mensal de presença dos funcionários. Através do Sistema Integrado de controle de Frequência e Gerenciamento de Documentos e de realização de serviços, devendo conter o registro da presença de todos os funcionários exigidos no edital. No caso da não apresentação da totalidade dos funcionários exigidos no edital, o pagamento ocorrerá na forma parcial e, no

caso de repetição poderá ser o contrato rescindido. Sendo assim, a empresa deve estar ciente das demandas, ficando responsável pela contratação de efetivo necessário exigido neste instrumento, além de atender os direitos trabalhistas de seus funcionários.

8.14. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.16. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.17. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.19. A contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.20. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.22. Os itens 5, 6 e 7 presentes na descrição detalhada da contratação, referem-se a uma estimativa de horas mensais a serem executadas. No entanto, a contratada somente terá direito ao pagamento relativo a esses itens caso as horas de prestação de serviços sejam efetivamente realizadas, devidamente comprovadas e estejam em conformidade com o cronograma previamente acordado. Para tanto, a contratada deverá apresentar à

secretaria contratante, juntamente com a NF pertinente, a documentação comprobatória das horas efetivamente trabalhadas, por meio de relatório detalhado e comprovante de execução que será protocolado no sistema eletrônico indicado pela contratante. A comprovação deverá ocorrer no mês subsequente à execução dos serviços, respeitando os procedimentos de validação e aprovação estabelecidos pela contratante.

9. NOMENCLATURA DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

9.1. LIMPEZA MANUAL DE LOCAIS DIVERSOS: consiste na execução de atividades de limpezas urbanas programadas, compreendendo a raspação de vias, remoção de resíduos em logradouros públicos, limpeza de vias pavimentadas, ou não, com varrição em logradouros públicos e equipamentos públicos municipais, com a remoção e a destinação desses resíduos aos locais previstos na ordem de serviço. A critério da contratante, ou em função das características locais, os resíduos poderão ser ensacados, para facilitar o transporte e o carregamento.

9.2. REMOÇÃO MANUAL DE RESÍDUOS DIVERSOS EM DEPOSIÇÕES CLANDESTINAS: consiste na remoção e no transporte para destinação correta dos resíduos nos locais previstos nas ordens de serviços de resíduos diversos e volumosos (pneus, galhos e objetos inservíveis), resíduos de poda de vegetação e resíduos domiciliares dispostos em pontos de deposições irregulares difusas ou em pontos críticos de deposições clandestinas, localizados em vias e outros logradouros. As remoções deverão ser efetuadas somente nos locais estritamente definidos pela contratante, não sendo permitida, em hipótese alguma, a remoção de resíduos sem expressa autorização.

9.3. MUTIRÕES DE LIMPEZA: consistem em ações integradas de limpeza executadas mediante programação da área de atuação e que visam a garantir a manutenção da salubridade urbana através da limpeza de logradouros públicos, remoção de inservíveis e transporte para destinação ambientalmente adequada dos resíduos que possam oferecer risco à saúde pública. Além de outros órgãos e entidades da Administração Municipal, essas ações também contam, eventualmente, com a participação ativa da própria população local. Os serviços poderão ser executados ainda em lotes privados, mediante orientação específica da contratante, em virtude da necessidade de manutenção da saúde pública e em cumprimento a ações de fiscalização ambiental da Prefeitura de Mafra, desde que autorizadas pela Secretaria solicitante – no que lhe for pertinente - constante deste Termo de Referência.

9.4. LIMPEZA DE CÓRREGOS, SANGAS e SIMILARES: compreende a execução de capina, roçada e remoção de resíduos acumulados ao longo do leito e das margens de córregos e

sangas e similares, com o transporte manual desses até os locais onde seja possível o acesso de caminhão basculante para a destinação dos resíduos aos locais previstos na ordem de serviço, e sempre observando a legislação específica pertinente. A critério da contratante, ou em função das características locais, os resíduos poderão ser ensacados, para facilitar o transporte e o carregamento.

9.5. REMOÇÃO MECANIZADA DE RESÍDUOS DIVERSOS EM DEPOSIÇÕES CLANDESTINAS: consiste na prestação de serviços de remoção, com utilização de retroescavadeira, de resíduos diversos e volumosos (pneus, galhos e objetos inservíveis), resíduos de poda de vegetação e resíduos domiciliares dispostos em pontos de deposições irregulares difusas ou em pontos críticos de deposições clandestinas, localizados em vias e outros logradouros, assim como no serviço de transporte por caçamba basculante para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

9.6. Aqui estão também consideradas as especificidades das descrições constantes nos itens da tabela do item 2.

9.7.Todas as atividades acima relacionadas, executadas em àreas internas e externas com periocidade diária, semana, mensal, trimestral semestral e/ou anual deverão estar previamente (serviços, rotinas, periodicidade, observações) registradas com registro de dados em forma de *check list* com a inclusão de evidências em registro fotografico , vídeo e geo referenciamento. As informações deverão ser disponibilizadas aos gestores do Contrato para o acompanhamento e fiscalização através Sistema automatizado de suporte a manutenção e Controle operacional

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

10.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o

estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante todo o período de execução do contrato.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.9. Fica designado o servidor **Jair Francisco do Livramento**, matrícula nº 254869701, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

10.10. Fica designada, como fiscal substituta, a servidora **Jackeline Nizer,** matrícula nº ....., para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

10.11. Fica designada, como gestor de contratos, o servidor Gustavo Siqueira Fernandes**,** matrícula n. ....., para exercer a gestão contratual.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(X) SIM ( ) NÃO

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, e conforme

disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do disposto no art. 107 da mesma Lei.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Devido a especificidade da demanda, não foram encontrados valores em atas de municípios da região, banco de preços e painel de preços. Em razão disso, os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, por meio de pesquisa direta com fornecedores, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.410/2024, cotados pela servidora Ana Cássia Gatelli Pscheidt (conforme orçamentos em anexo).

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

13.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

13.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

13.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

13.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada

mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

13.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

13.8. Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

13.9. No banco de preços os itens tiveram suas pesquisas uma a um, todavia em relação a necessidade de manter a descrição que já sendo utilizada utilizou-se o seguinte critério: item 1-

-10 (dez) auxiliares de manutenção de limpeza de via para varrições de sarjetas, varrição de restos de roçada mecânica, recolhimento de resíduos de roçada, de lixo e/ou entulhos;e auxílio aos profissionais das roçadas, profissionais de pintura e profissionais pedreiros em todas as demais atividades. (R$ 3521,76 cada auxiliar).

-Uniforme completo, com o fornecimento de colete refletivo ou equivalente. (TODO EPI COMPLETO) . dois para cada funcionário no ano.

-200 sacos de lixo de 100 litros por mês.

-200 sacos de 50 litros por mês.

-10 Lixeiras metálicas de 50 litros, reforçadas, com tampa basculante.

-10 carrinhos galvanizados, reforçados, carga 50 litros tipo gari com duas rodas.

-tinta viaria a base de solvente NBR branca. Galão de 18 L.

-tinta viaria a base de solvente NBR amarela. Galão de 18 L. 10 galoes ao mês.

-solvente para tinta de pintura viária galoes de 18 Litros

tem 2-

-Um Líder de equipe (Encarregado de Serviços) com o dever de coordenar a equipe a campo. Com a responsabilidade de controlar materiais, distribuir periodicamente equipamentos de segurança, responsável pelo encaminhamento de equipamentos para manutenção, bem como é responsável pelos referidos equipamentos. Controla a freqüência do pessoal, através de fiscalização e controle da qualidade de serviços e é responsável pelo transporte do pessoal para os diversos bairros do município bem como deve ser habilitado para veículo com a capacidade de transporte de no mínimo 10 pessoas. (MAIS GRATIFICAÇÃO DE 10% sobre o valor do banco de preços, ou seja: R$ 8795,84 + 10% = R$ 9.675,42)

Locação de veículo tipo van e/ou microonibus Diesel e/ou flex com pelo menos 08 lugares, usado para transporte dos trabalhadores de forma segura, devidamente licenciado. Veículo com ano/modelo não superior a 03 anos.

-Locação de veículo flex ou a gasolina, com no mínimo 05 lugares para deslocamento dos trabalhadores de forma segura, devidamente licenciado. Veículo com ano/modelo não superior a 03 anos.

-Uma caretinha tipo reboque com engate, para transportre de ferramentas e resíduos 500kg - locação mensal - licenciada e com documentação

-Combustivel abastecimento gasolina tanque de 55 litros /02 por semana. 440 litros por mês.

-Combustivel abastecimento Diesel tanque de 80 litros/02 por semana. 640 litros por mês.

item 3-

-13 (treze) profissionais para realizar roçadas mecânicas e manuais, poda de árvores e arbustos de pequeno e grande porte, em ruas, avenidas, e ou em qualquer outra área designada, deverão realizar a limpeza com outras ferramentas não mecânicas inclusive operar Motosserras, moto-podas, soprador, recolhedor a gasolina e outros. Também serão responsáveis pelo recolhimento, varrição de detritos lançados nas ruas, capinagem de sarjetas, capinagem de ruas e vielas e em todos os bairros do município e locais que forem indicados pela secretaria solicitante, retirada de lixos, entulhos, resíduos de poda e limpeza, realizar pintura viária, colocação de placas de sinalização, varrição de vias para aplicação de tinta, enfim todo o necessário para manter a limpeza da cidade.

-8 roçadeiras com potência a partir de 45cc/ 2.0Kw/ 2.5HP.

-3 telas de proteção de no mínimo 3 metros de comprimento por 2 metros de altura.

-2 equipamentos de poda com haste telescópica de no mínimo 3 metros, motor: 2 tempos, potência: 1,3 HP/ 0,95 KW Cilindrada: 30CC,

-2 motoserras de Cilindrada (cm^3) 45.0, Tamanho do sabre: 40 cm, Corrente: 27 dentes + 1 elo ((sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de óleo 2 tempos e gasolina conforme a necessidade do serviço bem como fio e nylon e facas e manutenção da ferramenta).

-2 sopradores a gasolina com Potência (HP): 0,8 kW/ 1,0 hp (sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de óleo 2 tempos e gasolina conforme a necessidade do serviço bem como fio e nylon e facas e manutenção da ferramenta).

-4 sopradores de folhas com recolhedor de folhas a gasolina (aspirador), com no mínimo de Potência: 0,95cv e Cilindrada: 25,4 cm (sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de óleo 2 tempos e gasolina conforme a necessidade do serviço bem como fio e nylon e facas e manutenção da ferramenta).

-10 vassouras pequenas

-10 vassouras grandes de cerda dura

-4 regadores de plástico, tamanho M, de mão.

-10 enxadas com cabo de madeira, para roçada.

-10 ancinhos para coleta e varreção, com cabo de madeira, reforçado.

-01 cavadeira grande, reforçada, com cabo de madeira.

-10 pás de metal ou plástico para coleta de resíduos, com cabo longo.

-10 foices reforçadas com cabo de madeira.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

SMADU	SEDUC	SMS
Fonte: 181	Fonte:- Dotação: 121	Fonte: Dotação: 27
Dotação:1.500.00 00	Dotação: Fonte: 15001001	Dotação: 1.621.0000

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborada retificação em 01 de agosto de 2025.

Aprovado em: 13 de agosto de 2025

LUIZ VIDAL DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

JAMINE EMMANUELLE HENNING

Secretária de Educação, Esporte e Cultura

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

JAIR FRANCISCO DO LIVRAMENTO

Fiscal de Contrato

JACKELINE NIZER

Fiscal de Contratos Substituta

GUSTAVO FERNANDES SIQUEIRA

Gestor de Contratos

ANA CASSIA GATELLI PSCHEIDT

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Observação: FAVOR OBSERVAR OS MODELOS DOS ANEXOS, EM ESPECIAL SOBRE SUPORTE DE APP MOBILE E PROVA DE CONCEITO

ANEXO II

MODELO PLANILHA DE CUSTOS PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025 PROCESSO Nº 116/2025

1 - O modelo abaixo servirá como base para a elaboração do preço do contrato.

Obs.: O licitante poderá adequar a planilha ao seu modelo usual.

PLANILHA DE CUSTOS					
	CARGO	REFERENCIA LEGAL		% OU VR UNIT	VALOR R$
1	**COMPOSIÇÃO DA RENUMERAÇÃO**				
a	SALÁRIO BASE				
b	ADICIONAL ASSIDUIDADE				
d	OUTROS				
*	**TOTAL**				
2	**BENEFICIOS MENSAIS**				
a	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (Clausula CCT				
b	ASSISTÊNCIA MEDICA (Clausula CCT)				
c	ASSISTÊNCIA SOCIAL (clausula CCT)				
d	FORMAÇÃO PROFISSIONAL				
d	VALE TRANSPORTE				
*	**TOTAL**				
3	**INSUMOS DIVERSOS**				
a	UNIFORMES - EPI				
d	OUTROS				
*	**TOTAL**				

4	**ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**				
4.1	**ENCARGOS PREVIDENCIAS E FGTS**				
a	INSS				
b	SESI				
c	SENAI				
d	INCRA				
e	SALÁRIO EDUCAÇÃO				
f	FGTS				
g	ACIDENTE DE TRABALHO				
h	SEBRAE				
*	**TOTAL**				
4.2	**13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**				
a	13º SALARIO				
b	ADICIONAL DE FÉRIAS				
*	**SUB TOTAL**				
c	INCIDENCIA SUB MODULO 4.1				
*	**TOTAL**				
4.3	**AUXÍLIO MATERNIDADE**				
a	AFASTAMENTO MATERNIDADE				
b	INCIDENCIA SUB MODULO 4.1				
*	**TOTAL**				
4.4	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**				
a	AVISO PREVIO INDENIZADO				
b	INCIDENCIA DO FGTS				
c	MULTA DO FGTS DO AVISO PREVIO				
d	AVISO PREVIO TRABALHADO				
e	INCIDENCIA SUB MODULO 4.1 AP TRAB				
f	MULTA DO FGTS S/AV TRAB				
*	**TOTAL**				
4.5	**CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL**				
a	FÉRIAS				

b	AUSENCIA POR DOENÇA				
c	LICENÇA PATERNIDADE				
d	AUSENCIAS LEGAIS				
e	AUSENCIA POR ACIDENTE TRABALHO				
f	OUTROS				
*	**SUB TOTAL**				
g	INCIDENCIA SUB MODULO 4.1				
**	**TOTAL**				
	QUADRO RESUMO MODULO 4				
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS				
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				
4.3	**AFASTAMENTO MATERNIDADE**				
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO				
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO PROFISSIONAL				
*	**TOTAL**				
**	**SUB TOTAL GERAL**				
5	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**				
a	ADMINISTRAÇÃO				
b	TRIUBUTOS - PIS				
b	TRIBUTOS - COFINS				
b	TRIBUTOS - ISS				
c	LUCROS				
*	**TOTAL**				
**	**SOMA MODULOS 1 a 4 + CUSTOS ADM e LUCROS**				
6	**QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO**				
6.1	**(VALOR POR EMPREGADO/CARGOS)**				
a	MODULO 1 - REMUNERAÇÃO				
b	MODULO 2 - BENEFICIOS MENSAIS				
c	MODULO 3 - INSUMOS DIRETOS				

d	MODULO 4 - ENCARGOS				
*	**SUB TOTAL (A+B+C+D)**				
e	**MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS,TRIBUTOS,LUCRO**				
**	**VALOR TOTAL POR EMPREGADO-CCT / 2024**				
	Local e Data. _____ Assinatura identificada, com nome, CPF, e cargo na empresa (representante legal ou procurador)				

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 PROCESSO Nº 116/2025

MODELO DECLARAÇÃO INFORMANDO A EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que, referente ao **Processo nº 116/2025 - Pregão Eletrônico Nº 043/2025,** será realizada pela seguinte relação de Equipe Técnica responsável pelos serviços e demais empregados, com nomes e qualificação dos responsáveis e demais empregados vinculados a execução dos serviços:

Nome	**CPF**	**Qualificação**	**Nível**
****	****	********	Superior
****	****	Técnico*	****

.

* demais empregados vinculados a execução dos serviços.

[Cidade] , _____de ____2025

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS DE APOIO TÉCNOLOGICOS

DETALHAMENTO TÉCNICO DAS SOLUÇÕES DE APOIO TECNOLÓGICO

Sistema Integrado de controle de Frequência e Gerenciamento de Documentos

O Sistema visa substituir os registros físicos por uma plataforma digital moderna, acessível tanto via portal web quanto por aplicativo móvel (compatível com Android e iOS). O objetivo é promover uma comunicação eficiente, ágil e interativa entre a empresa contratada e os colaboradores.

O sistema deverá permitir o envio e o recebimento de dados relacionados à jornada de trabalho, como marcações de ponto, avisos de férias, atestados médicos e demais documentos de Recursos Humanos. O acesso poderá ser feito por dispositivos fixos instalados no ambiente corporativo ou por dispositivos móveis.

Todos os registros de ponto e dados da jornada ficarão disponíveis em ambiente restrito, sendo enviados automaticamente ao e-mail do colaborador, com cópia simultânea ao gestor. O contratante terá acesso completo e irrestrito às informações.

A solução deverá operar em ambiente de computação em nuvem (Cloud Computing), garantindo alta disponibilidade, escalabilidade e segurança.

Diretrizes para Registro de Ponto:

- Proibição de marcação automática;
- Marcações realizadas exclusivamente pelo colaborador, sem limitações;
- Cada registro gerará um ticket eletrônico com assinatura digital e carimbo de tempo, conforme MP nº 2.200-2/2001 e Resolução ICP-Brasil nº 58/2008;
- O comprovante será encaminhado automaticamente ao colaborador, ao gestor do contrato e ao supervisor da unidade, além de ficar disponível no portal e aplicativo.

O sistema deverá identificar e registrar excessos de jornada, consolidando essas informações em relatórios detalhados. Não será permitida a exclusão ou edição dos registros. Os tickets funcionam como comprovação oficial em auditorias ou fiscalizações.

A tecnologia poderá ser disponibilizada sob modelo de licenciamento, não sendo obrigatório que a contratada detenha sua propriedade. Todos os custos de operação, conectividade, tráfego de dados e manutenção da plataforma serão de responsabilidade da contratada.

Sistema automatizado de suporte a manutenção e Controle operacional

A plataforma também deve permitir o gerenciamento digital das atividades de manutenção preventiva e corretiva, adequações, modernizações e controle de qualidade, com indicadores e registros acessíveis em tempo real.

Usuários previamente cadastrados poderão acessar o sistema com login e senha por interface web responsiva ou por aplicativo móvel (Android e iOS). O sistema deve possibilitar:

- Abertura de solicitações de serviço com definição de local e tipo de atividade;

- Acompanhamento do status da demanda, responsável e tempo estimado para atendimento.

Requisitos mínimos dos dispositivos móveis:

- Sistema Android (versão mínima 9.0) ou iOS (mínimo 11);
- Armazenamento: 32GB ou superior;
- Processador: Quad Core ou superior;
- Câmera com no mínimo 8MP.

Funcionalidades do aplicativo:

- Login com autenticação de usuário;
- Execução de tarefas via checklists padronizados;
- Registro de evidências (fotos georreferenciadas, áudios, QR Codes, códigos de barras, assinaturas);
- Consulta e execução de POPs (Procedimentos Operacionais Padrão);
- Operação offline com sincronização posterior;
- Coleta e envio de assinaturas digitais, inclusive à distância;
- Envio automático de dados para o banco central do sistema.

Painel de Gestão (Dashboard):

- Visualização de cronogramas de execução e inspeções;
- Indicadores de desempenho por colaborador, equipe e tipo de serviço;
- Rankings de produtividade e tempo médio de execução;
- Gráficos visuais por status e resultados;
- Relatórios personalizáveis com filtros e exportação em PDF;
- Análises por unidade, tempo, tipo de serviço e produtividade;
- Localização georreferenciada dos colaboradores via app.

Requisitos Tecnológicos:

- Operação em ambiente de nuvem (Cloud Computing);

Sistema Centralizado de Supervisão de Frotas e Equipamentos Móveis

O sistema deverá ser integrado ao software dos servidores veiculares e operar em arquitetura cliente/servidor via HTTPS, com suporte a conectividade 3G/4G, Wi-Fi e rede local. Deve possibilitar visualização em tempo real dos dispositivos e câmeras, reprodução remota, gravação manual, captura de imagens e backup programado.

Deverá permitir o controle por mapas online/offline, criação de mosaicos, reconhecimento facial e leitura de placas, além de gerenciamento de alarmes, usuários e estatísticas de eventos.

A aplicação móvel deve permitir visualização ao vivo, reprodução acelerada, gravação local e comunicação por áudio.

O servidor de gravação deve suportar múltiplas câmeras, interfaces de rede PoE, armazenamento expansível e recursos como análise de comportamento, sensores de colisão/capotamento e operação veicular robusta.

Câmeras devem ter alta resolução, WDR, detecção de face, certificação veicular (EN50155), proteção IP e compatibilidade ONVIF.

O servidor central de gerenciamento deve ter alto desempenho, com processador robusto, memória expansível, redundância de energia, e suporte a múltiplos HDs para armazenamento de vídeos e alertas.

- Todos os custos com infraestrutura, conectividade e dados serão de responsabilidade da contratada;
- A plataforma deverá garantir ao contratante acesso completo a recursos de BI, geração de relatórios e emissão de laudos.

DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS – SOLUÇÕES DE APOIO TECNOLÓGICO

1. Sistemas e Licenças

- **01 unidade** – Software do Sistema automatizado de suporte a manutenção e Controle operacional
- **15 licenças** – Sistema automatizado de suporte a manutenção e Controle operacional
- **01 unidade** – Software do sistema Integrado de controle de Frequência e Gerenciamento de Documentos
- **40 Licenças** – Sistema Integrado de controle de Frequência e Gerenciamento de Documentos
- **02 unidade -**Sistema Centralizado de Supervisão de Frotas e Equipamentos Móveis

2. Equipamentos

- **02 unidades** – Terminais Biométricos
- **15 unidades** – Dispositivos móveis (celular ou tablet)
- **01 unidade**s– Monitor de 34” para dashboards
- **16 unidades** – Chips de comunicação de dados
- **02 conjunto**– Câmeras e gravadores

3. Infraestrutura e Serviços

- **01 unidade** – Estação de trabalho completa (com monitor e nobreak)
- **01 serviço** – Instalação física, rede lógica e configuração de sistemas/software

13.5. Quantitativo previsto: quantitativo para Monitoramento, fiscalização e controle de qualidade, será para o período de 12 (doze) meses; conforme programação e solicitação da Contratante

ANEXO IV - PROVA DE CONCEITO PoC

A **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), introduziu dispositivos que permitem à Administração Pública exigir **Prova de Conceito (PoC)** em processos licitatórios. A PoC é uma ferramenta que possibilita à Administração avaliar, de forma prática, se a solução proposta pelo licitante atende às especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital.

O **Artigo 17, § 3º** da NLLC estabelece que, desde que previsto no edital, o órgão ou entidade licitante pode realizar, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, análise e avaliação da conformidade da proposta por meio de homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, para comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Além disso, o **Artigo 41, inciso II** permite que, em caráter excepcional, a Administração exija amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que essa exigência esteja prevista no edital e seja justificada a necessidade de sua apresentação.

Esses dispositivos visam assegurar que as soluções contratadas atendam efetivamente às necessidades da Administração, permitindo uma avaliação prática da proposta antes da formalização do contrato. É fundamental que a exigência de uma PoC seja devidamente justificada e prevista no edital, garantindo transparência e isonomia no processo licitatório.

Considerando que a Prova de Conceito (PoC) é um elemento tecnológico essencial para o desenvolvimento qualitativo dos serviços de apoio tecnológico (software e hardware) destinados à fiscalização e controle de qualidade dos serviços executados em diversos locais, caberá ao licitante classificado em primeiro lugar no certame realizar a PoC do serviço ofertado, devendo a solução atender integralmente ao script de teste referente às especificações técnicas.

A PoC é uma condição para a habilitação da empresa classificada em primeiro lugar e deverá ser realizada no prazo máximo de cinco dias após sua classificação, em local a ser definido pela contratante, mediante convocação.

Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atende obtenha êxito na referida PoC, sua proposta será considerada desclassificada, e a comissão convocará as demais classificadas do certame para realizar a PoC até que se obtenha uma vencedora.

Os requisitos técnicos essenciais descritos abaixo são direcionados para os itens das especificações técnicas dos sistemas. O licitante classificado deverá demonstrar todos os requisitos essenciais na solução ofertada.

O não atendimento a um dos requisitos essenciais automaticamente desclassificará a proposta ofertada.

A prova visa averiguar de forma prática que os sistemas de manutenção e controle operacional, sistema integrado de controle de frequência e gerenciamento de documentos, sistema automatizado de suporte a manutenção e

Controle operacional as ordens de serviços e sistemas de gestão e monitoramento de dispositivos móveis e veículos atendem às especificações dos requisitos funcionais e não atende funcionais estabelecidos.

A PoC será exigida somente ao licitante ganhador do certame. A empresa mais bem classificada deverá, no prazo de até cinco dias, a contar da data da convocação feita pela equipe técnica, apresentar, como parte do procedimento de julgamento e classificação final do processo licitatório, as amostras referentes aos sistemas mencionados.

A PoC ocorrerá nas dependências da contratante ou em outro local a ser definido pela equipe técnica. O convocado deverá cumprir data e horário, bem como executar a PoC em duas horas.

Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PoC, sendo que, durante a PoC, somente poderão se manifestar a equipe técnica e o licitante respondente à prova, podendo os demais interessados se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a PoC é de responsabilidade do licitante, entende se como as massas de dados necessárias para a demonstração.

Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da PoC deverão ser fornecidos exclusivamente pela vencedora do certame, considerando todos os recursos de conectividade eventualmente necessários, quando aplicável.

Uma vez iniciada a PoC, é vedada ao licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova.

A solução instalada para realização da PoC deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento da PoC.

Caberá à equipe técnica apenas a disponibilização do local para realização da PoC.

A PoC será executada e julgada pelos membros da equipe técnica, com base em scripts de teste desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões da comissão especial, e deverá contar com o apoio de até dois técnicos nomeados pelo licitante.

Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PoC por licitante.

Serão condições de reprovação:

- Não atende comparecimento para execução da prova na data e hora marcadas, devendo considerar a data e hora marcadas como o início da PoC, devendo qualquer preparação de equipamento pelo licitante ocorrer anteriormente a essa data e hora.
- O não atende atendimento de 80% dos requisitos obrigatórios descritos nos scripts de teste.

Em caso de reprovação do licitante na PoC, serão convocados os licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação.

A reprovação na PoC desclassifica o licitante de todo o certame.

Foram considerados como requisitos obrigatórios dos sistemas mencionados os itens mais básicos e essenciais possíveis, não atende gerando dificuldade em seu desenvolvimento ou apresentação.
Não atende haverá custos para a contratante na realização da verificação técnica (PoC).

Guia de Validação Técnica – Grupo 1

Teste1 – Validação em Tempo Real do Registro de Ponto

Peso: 3%

Objetivo:

Testar o funcionamento do sistema em ambiente simulado, verificando a captura digital de registros de entrada, saída e atrasos em tempo real.

Equipamentos:

- 1 computador com acesso à internet
- 1 smartphone iOS
- 1 smartphone Android
- 1 terminal biométrico
- 1 monitor de 40”
- Manuais técnicos

Procedimentos:

1. Inicializar os equipamentos e garantir conexão com o leitor biométrico e sistema.
2. Realizar registro de ponto de forma on line usando biometria de um usuário cadastrado.
3. Validar a exibição em tempo real do registro na tela do computador.
4. Simular um atraso e confirmar a identificação e notificação no sistema.

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Teste 2 – Aplicativo Móvel com Geolocalização e Foto

Peso: 2%

Objetivo:

Avaliar a funcionalidade do app para iOS e Android, incluindo geolocalização, foto e envio de alertas em tempo real.

Equipamentos:

- 1 computador com internet
- 1 smartphone iOS
- 1 smartphone Android
- 1 monitor de 40”

Procedimentos:

1. Apresentar o app instalado nos smartphones.
2. Efetuar marcação de ponto com captura de imagem e localização em ambos os sistemas operacionais.

3. Verificar a sincronização no sistema e validação dos dados.

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Teste 3 – Dashboards, Relatórios e Certificação Digital

Peso: 2%

Objetivo:

Validar recursos analíticos, relatórios, notificações automáticas, políticas internas e certificação digital.

Equipamentos:

- 1 computador conectado ao Sistema
- Documentação do sistema

Procedimentos:

1. Demonstrar dashboards de presença, faltas e horas extras.
2. Gerar relatórios personalizados.
3. Apresentar notificações por e-mail.
4. Simular aplicação de regras disciplinares.
5. Validar carimbo do tempo com certificação digital.

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Teste 4 – Checklist Interativo no Terminal

Peso: 3%

Objetivo:

Verificar se o sistema permite a apresentação de formulários interativos no terminal após a marcação de ponto.

Equipamentos:

- 1 terminal biométrico
- 1 computador com sistema ativo
- Usuários cadastrados

Procedimentos:

1. Configurar checklist no sistema.
2. Marcar ponto com usuário cadastrado.
3. Responder ao checklist interativo no terminal biométrico e validar as respostas no sistema.

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Teste 5 – Disponibilização de Manuais

Peso: 3%

Objetivo:

Confirmar a existência de manuais de operação (usuário e administrador), em formato digital e/ou impresso.

Equipamentos:

- Acesso ao sistema
- Manuais em formatos digitais e físicos

Procedimentos:

1. Verificar disponibilidade e acesso aos manuais.
2. Avaliar clareza e organização dos documentos.

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Teste 6 – Gestão de Cobertura de Postos

Peso: 2%

Objetivo:

Testar se o sistema permite programar coberturas em caso de ausências, férias ou afastamentos.

Equipamentos:

- Computador com o sistema e internet
- Acesso ao módulo de escalas

Procedimentos:

1. Navegar até o módulo de cobertura.
2. Demonstrar inclusão de coberturas planejadas e emergenciais.

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Teste 7 – Botão de Pânico no Terminal

Peso: 4%

Objetivo:

Verificar a existência e funcionalidade do botão de emergência integrado ao sistema.

Equipamentos:

- Terminal biométrico
- Computador conectado ao sistema

Procedimentos:

1. Acionar o botão de pânico no terminal biometrico.
2. Confirmar alerta visual e sonoro no sistema.

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Teste 8 – Livro de Ocorrências Digital

Peso: 3%

Objetivo:

Confirmar se o terminal permite registros manuais por meio de escrita digital.

Equipamentos:

- Terminal biométrico
- Computador conectado ao sistema

Procedimentos:

1. Acessar o recurso de livro de ocorrências no terminal biometrico.
2. Registrar um texto e confirmar sua recepção no sistema.

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Teste 9 – Leitor Biométrico Antifraude

Peso: 3%

Objetivo:

Validar a segurança do leitor biométrico e alertas em caso de falha elétrica ou desconexão.

Equipamentos:

- Terminal biométrico
- Computador conectado ao sistema

Procedimentos:

1. Simular leitura indevida e verificar bloqueio.
2. Retirar o terminal da tomada e confirmar notificação no sistema.

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Teste 10 – Upload e Download de Documentos Contratuais

Peso: 5%

Objetivo:

Verificar se o sistema permite o envio e recebimento de documentos com data/hora de envio.

Equipamentos:

- Computador com sistema
- Smartphones Android e iOS
- Usuários cadastrados

Procedimentos:

1. Enviar documentos através do sistema.
2. Confirmar recebimento e registro das informações no sistema do gestor.

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Guia de Validação Técnica – Grupo 2

Módulo: Sistema automatizado de suporte a manutenção e Controle operacional

Sistema Avaliado: Plataforma de Suporte a manutenção e Controle Operacional

---

Teste 11 – Compatibilidade com iOS e Android

Peso: 4%

Objetivo:

Confirmar a compatibilidade do aplicativo com sistemas operacionais Android e iOS, garantindo pleno funcionamento em ambos.

Equipamentos:

- 1 computador com acesso ao sistema
- 1 smartphone com iOS
- 1 smartphone com Android

Procedimentos:

1. Apresentar os dispositivos com o app instalado e funcionando em ambos os sistemas operacionais.
2. Demonstrar o acesso ao sistema em cada plataforma.

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Teste 12 – Anexos com Foto, Áudio e Geolocalização

Peso: 3%

Objetivo:

Verificar se o sistema permite anexar fotos , áudios e vídeos aos registros de atividades, com marcação de data, hora, nome do usuário e coordenadas GPS.

Equipamentos:

- Computador com sistema
- Smartphones Android e iOS logados no app
- Monitor de 40"

Procedimentos:

1. Acessar checklist e registrar a atividade com foto e áudio.
2. Demonstrar e validar no relatório a inserção automática nas fotos de data, hora, e coordenadas GPS.
3. Demonstrar o áudio e vídeo anexado ao relatório.

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Teste 13 – Assinatura em Tela e Relatório Completo

Peso: 3%

Objetivo:

Garantir que o sistema aceite assinaturas digitais durante as tarefas e gere relatórios com todos os registros anexados.

Equipamentos:

- Computador com sistema
- Smartphones Android e iOS
- Monitor de 40”

Procedimentos:

1. Executar checklist com assinatura , áudio e vídeo .
2. Gerar e visualizar check list contendo assinatura, fotos , áudio e vídeo vinculados ao relatório.
3. Apresentar a exportação e impressão do relatório em PDF

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Teste 14 – Notificações Automatizadas Multicanal

Peso: 9%

Objetivo:

Apresentar o envio automático de alertas via WhatsApp, Telegram, SMS e e-mail ao fim de uma tarefa.

Equipamentos:

- Computador com sistema
- Smartphones Android e iOS
- Monitor de 40”

Procedimentos:

1. Executar e finalizar checklist.
2. Confirmar e apresentar o recebimento das notificações nos sistemas operacionais Android e IOS.
3. Apresentar no painel de controle o registro dos alertas as notificações.

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Teste 15 – Assinatura Eletrônica e Dashboard de Status

Peso: 9%

Objetivo:

Verificar o envio online de relatórios com emissão do certificado e a assinatura eletrônica nos certificados pelo responsável técnico , com visualização do status de acompanhamento no dashboard em cores diferentes.

Equipamentos:

- Computador com sistema
- Smartphones Android e iOS
- Monitor de 40”

Procedimentos:

1. Preencher checklist com imagens, materiais e equipe envolvida.
2. Assinar digitalmente e confirmar a visualização no dashboard com cores diferentes para status de assinatura e pendente.
3. Exportar os documentos gerados em PDF.

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Teste 16 – Geolocalização e Cerca Eletrônica

Peso: 5%

Objetivo:

Validar o rastreamento de atividades via GPS e o bloqueio de execução fora da área permitida.

Equipamentos:

- Computador com sistema
- Smartphones Android e iOS
- Monitor de 40”

Procedimentos:

1. Executar o check list em local autorizado e validar GPS.
2. Tentar iniciar um check list em área não autorizada e demonstrar o bloqueio.
3. Exibir relatório executado com coordenadas registradas.

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Teste 17 – Programação Semanal de Atividades

Peso: 4%

Objetivo:

Avaliar se é possível criar e automatizar tarefas por dia da semana para usuários específicos.

Equipamentos:

- Computador com sistema
- Smartphones Android e iOS
- Monitor de 40”

Procedimentos:

1. Criar tarefa com data, hora e responsável.
2. Confirmar recebimento automático no app dos usuários.
3. Executar checklist e validar programação.

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Teste 18 – Painel de Ocorrências com Alerta Visual e Sonoro

Peso: 10%

Objetivo:

Testar a abertura de chamados por usuários e o disparo de alertas sonoros e visuais no painel do sistema.

Equipamentos:

- Computador com sistema
- Smartphones Android e iOS
- Monitor de 40”

Procedimentos:

1. Abrir solicitação via web (manutenção, suporte, etc.).
2. Confirmar notificação automática nos celulares e e-mail do solicitante.
3. Validar o alerta no painel de chamados com som e destaque visual.

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Teste 19 – Avaliação de Qualidade com Dashboard Consolidado

Peso: 10%

Objetivo:

Apresentar a avaliação da qualidade do serviço via app e seus dados exibidos em dashboard com indicadores visuais.

Equipamentos:

- Computador com sistema

- Smartphones Android e iOS
- Monitor de 40”

Procedimentos:

1. Preencher avaliação via app.
2. Confirmar dados no dashboard com cores por nível de satisfação.
3. Verificar ranking de unidades e exportação do relatório em PDF.

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Teste 20 – Checklist com Dados Pessoais e Relatório Detalhado

Peso: 13%

Objetivo:

Validar a captura de informações pessoais e operacionais completas, com geração de relatório contendo todos os dados.

Equipamentos:

- Computador com sistema
- Smartphones Android e iOS
- Monitor de 40”

Procedimentos:

1. Iniciar checklist com RE/matrícula do prestador e preencher campos obrigatórios.
2. Capturar fotos, áudios vídeo e assinatura.
3. Gerar um relatório do completo do check list com:
    - Nome, função e matrícula
    - Supervisor e telefone
    - Posto e escala de trabalho
    - Fotos com geolocalização
    - Assinatura , áudio e vídeo
    -

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Guia de Validação Técnica – Grupo 3

Módulo: Sistema Centralizado de Supervisão de frotas e equipamentos móveis

Sistema Avaliado: Plataforma Sistema Centralizado de Supervisão de frotas e equipamentos móveis

Equipamentos

- 01 computador,

- 01 monitor, câmera, servidor de gravação, botão de emergência
- Monitor

Teste 21 – Reconhecimento Facial com Alerta

Peso: 5%

Procedimentos:

Sistema Centralizado de Supervisão de frotas e equipamentos móveis

deverá identificar, através da câmera do veículo e servidor de gravação, as faces previamente cadastradas no banco de dados.

Etapas

Apresentar as imagens cadastradas no banco de dados no sistema de gestão e monitoramento.

Posicionar-se diante da câmera de leitura facial; a imagem deve ser capturada e validada automaticamente pelo servidor, gerando um alerta de emergência no sistema.

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Teste 22 – Alerta de Emergência via Botão de Pânico

Peso: 5%

Procedimentos:

O sistema deverá identificar automaticamente os alarmes gerados pelo acionamento do botão de emergência, integrado ao servidor de gravação instalado no veículo.

Etapas

Acionar o botão de emergência instalado com o servidor de gravação do sistema.

Confirmar o envio do alerta para o sistema de monitoramento em forma de alarme visual e sonoro, classificado como emergência.

Resultado:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

ANEXO V

DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu _____(nome completo RG n°_____; Representante Legal da_____(denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº_____; interessada em participar do presente Pregão 043/2025; DECLARO, sob as penas da lei:

a) Que nos termos do Inciso IV do Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021; a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de ciência que caso sagre-se provisoriamente vencedora do certame, apresentará a Prova Conceito de acordo com a exigência contida no item xxx do Termo de Referência – Anexo xxxx do Edital.

Local: ___, _____, de ___de ____.

_____

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente) Nome: _____RG: ___Cargo: _

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025
PROCESSO Nº 116/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 043/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:	**CNPJ/MF:**	
Endereço:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Representante:	**Cargo:**	**CPF:**
Tel./Whats: ( )	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta:**
Informar a cidade/estado onde se localiza a sede da agência indicada:		

2. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Máximo Unit. R$**	**Valor Máximo Total R$**
1					
.....					
				Valor Total R$	

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
b) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme item 6.10 do Edital;
c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** , deste Edital e;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I deste edital.
(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4.PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo I do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso).

5.CONDIÇÕES GERAIS
5.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser conforme Termo de Referência (Anexo I).
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
Conforme Termo de Referência (Anexo I).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025
PROCESSO Nº 116/2025

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Pregão Eletrônico nº 043/2025
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, de forma manual e mecanizada, com fiscalização e controle da qualidade dos serviços, a serem realizados em diversos locais do Município de Mafra/SC, como mutirões de limpeza, limpeza de córregos, sangas/similares e espaços públicos, remoção de resíduos de deposições, capina e remoção de deposições em meio fios, sarjetas e bocas de lobos pluviais nas vias e logradouros públicos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

☐Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, Fone/WhatsApp,_____
email_____.
☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;
☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025
PROCESSO Nº 116/2025

Ao
MUNICÍPIO DE MAFRA
Pregão Eletrônico nº 043/2025
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, de forma manual e mecanizada, com fiscalização e controle da qualidade dos serviços, a serem realizados em diversos locais do Município de Mafra/SC, como mutirões de limpeza, limpeza de córregos, sangas/similares e espaços públicos, remoção de resíduos de deposições, capina e remoção de deposições em meio fios, sarjetas e bocas de lobos pluviais nas vias e logradouros públicos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº xx/2025

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 043/2025
PROCESSO Nº 116/2025

Validade do Contrato: xx/xx/**2025**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., na cidade de ...../..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado ....., na cidade de ...../..... CEP:....., e-mail:..... e telefone (..)....., resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos do **Pregão Eletrônico n.º 043/2025** que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, de forma manual e mecanizada, com fiscalização e controle da qualidade dos serviços, a serem realizados em diversos locais do Município de Mafra/SC, como mutirões de limpeza, limpeza de córregos, sangas/similares e espaços públicos, remoção de resíduos de deposições, capina e remoção de deposições em meio fios, sarjetas e bocas de lobos pluviais nas vias e logradouros públicos**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos ao Edital do processo licitatório.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R$ XXXXXX,XX (valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto este contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO.**

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;
3.1.2 O Edital da Licitação;
3.1.3 Aplanilha de Custos e Composição de Preços;
3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;
3.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3.2 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**
3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;
3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.
3.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1 O prazo de **vigência será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do disposto no art. 107 da mesma Lei.
4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.
4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Edital e seus anexos.
5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
5.3 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.
5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.
5.6.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.
5.6.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE
7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.
7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.
7.3 A responsabilidade pelo serviço em tempo hábil será do CONTRATADO, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos: às normas do **CONTRATANTE,** ABNT, recomendações dos fabricantes e demais normas e regulamentos cabíveis.
7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.
8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em **até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.
8.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
8.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8.5 O CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
8.6 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa
8.8 O CONTRATADO deverá apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
8.9 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.
8.10 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:
a) o número da licitação; e,
b) o número da ordem de compra.
c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).
8.11 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.
8.12 A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.
8.13 A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.
8.14 A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS
9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o reajuste de preços mediante apostila, **EM RELAÇÃO A MÃO-DE-OBRA pela CCT E, EM RELAÇÃO AOS INSUMOS, MAQUINÁRIO, EQUIPAMENTOS E AFINS** aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE , ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data do **Mapa Comparativo de Preços**, **14/08/2025** desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

9.7. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis,** e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
9.8. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
9.9. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de **05 dias úteis.**
9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no **Anexo II** do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
10.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;
10.1.2 Realizar a **fiscalização do Contrato**, através do servidor especialmente designado **Jair Francisco do Livramento**, e de seu substituto **Jackeline Nizer,** que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato, realizar a **gestão do Contrato**, através do servidor especialmente designado **Gustavo Siqueira Fernandes**, que exercerão as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato.
10.1.3 Os fiscais e o gestores do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.1.4 Caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;
10.1.5 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
10.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.1.7 Documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
10.1.8 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
10.1.9 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
10.1.10 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.11 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.1.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.13 Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.14 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.1.15 Providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
10.1.16 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
11.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:
11.1.1 Assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
11.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.1.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
11.1.6 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados;
11.1.7 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.1.8 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
11.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
11.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
11.1.11 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
11.1.12 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
11.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
11.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.1.17 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
11.1.18 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
11.1.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;
11.1.20 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
11.1.21 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
11.1.22 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
11.1.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
11.1.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
11.1.25 Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços;
11.1.26 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.1.27 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.1.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.29 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11.1.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
11.1.31 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.1.32 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
11.1.33 Em tudo agir de acordo com as diretrizes da CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.5 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.6 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.7 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
13.1 A garantia deverá efetivar-se nos moldes do item 6.6. já mencionado acima.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.
14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as **medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.**

15.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.5 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.6.1. caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 Indenizações e multas.

15.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.9 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

15.10 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária no Exercício:

Fonte: 181	Fonte:- Dotação: 121	Fonte: Dotação: 27
Dotação:1.500.00 00	Dotação: Fonte: 15001001	Dotação: 1.621.0000

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

V.I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir

ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

V.II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato.

.

Mafra, XX de XXXXXXX de 2025.

EMERSON MAAS	(EMPRESA)
Prefeito de Mafra	**(REPRESENTANTE LEGAL)**
	(CARGO/FUNÇÃO)
	CONTRATADA

ANDRÉ RAFAEL HACK Secretário Municipal de Administração	**JAMINE EMMANUELLE HENNING** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
LUIZ VIDAL DA SILVA JÚNIOR Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	**PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Saúde

Gestores do Contrato	Fiscais Titulares dos Contratos	Fiscais Substitutos dos Contratos
Gustavo Siqueira Fernandes	Jair Francisco do Livramento	Jackeline Nizer

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

PAULO PARDAUIL RODRIGUES
Procurador de Legislação e Atos Administrativos
OAB/SC 74.303

Assinado digitalmente por LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR
Papel: Parte
(CPF 007.618.537-07)
Data: 03/10/2025 08:12:51 -03:00
Assinado digitalmente por PAULO PARDAUIL RODRIGUES
Papel: Parte
(CPF 658.214.912-15)
Data: 03/10/2025 08:54:50 -03:00
Assinado digitalmente por ANDRE RAFAEL HACK (emitido pelo CPF 051.747.799-89)
Data: 06/10/2025 10:05:14 -03:00
Assinado digitalmente por EMERSON MAAS (emitido pelo CPF 007.622.949-14)
Papel: Parte
Data: 07/10/2025 15:42:13 -03:00